FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 136/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (DEZ) dias de Férias atinente ao período de 2018-2019 (dez dias), ao (a) Servidor (a). MARIA CRISTINA DE CASTRO FELTRIM, ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de julho de 2015, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 29 de julho de 2019 à 07 de agosto de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 08 de agosto de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 137/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinente ao período de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). VANIA LUISA DE BRITO NETO, ocupante da Função do Cargo de TELEFONISTA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 16 de março de 1998, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 26 de julho de 2019 à 24 de agosto de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 25 de agosto de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 51/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO Convite Nº. 1/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: GRAFICA NEZIL LTDA - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 16.884.811/0001-32
CONVITE:1/2017
CONTRATO: 51/2017
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	52.001.10.302.0014.2083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo AUMENTO DE META do contrato 51/2017 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de cinco dias de julho de 2019+ para treze de março de 2020.

2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 51.005,00 (Cinqüenta e Um Mil e Cinco Reais), para R$ 110.445,75 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº205/2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

ART.–1º- Fica alterado o Decreto nº300/2017, de 18/08/2017, que acrescentou o Percentual de 20%(VINTE POR CENTO) de FG – Função Gratificada nos termos das (Leis 1550/2008 e 1821/2012) ao Sr. DIONISIO SPIRANDIO NETO, portador da RG nº6.467.670-9 – SSP/PR, CPF nº 262.326.678-67, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta municipalidade, regida pelo regime "Estatutário", admitido em 09 de maio do ano de 2014, ocupante da função do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado na Fundação Municipal de Saúde, Entidade Prefeitura Municipal.

ART.–2º - O servidor perceberá os seus vencimentos do cargo acrescido e com alteração do Percentual para 30%(TRINTA POR CENTO) de FG – Função Gratificada nos termos das(Leis nº1.550/2008 e 1821/2012).

ART. – 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data de 01/07/2019, revogadas a disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Diretor Superintendente da FMSA
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº206/2019.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

ART. – 1º - Fica concedido o percentual de 20%(VINTE POR CENTO), de TIDE (Lei 1.550/2008) referente a faixa do Inciso da Lei citada, à Srª. MARIA ELENA CARDOSO ALMONDES, portadora da RG nº 3.518.521-6 – SSP e CPF nº 592.428.509-00, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, regida pelo regime "Estatutário" admitida em 11 de agosto de 1986, ocupante da função do cargo de OFICIAL ADIMINSTRATIVO, lotada na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal.

ART. – 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Diretor Superintendente da FMSA
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 - PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REFERENTES A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0005/2019, CUJO OBJETO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS PÚBLICO, COM CLÁUSULA DE RETROCESSÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA "UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS (FRIGORÍFICO DE TILÁPIAS)", COM A FINALIDADE DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA; FOMENTO DA PRODUÇÃO DE PESCADOS EM TANQUES REDES, ESCAVADOS E OUTROS; DIVERSIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO; INCENTIVO E FOMENTO A AMPLIAÇÃO DA RENDA FAMILIAR RURAL; INCENTIVO AO TURISMO E AGRONEGÓCIO, COM FUNDAMENTO NA LEI 2.359/2017 – PROGEMA II (PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – PR - FASE II).

Aos 29 dias do mês de julho do ano 2019, às 09 horas 00 min., em sessão pública, sob presidência do Senhor ROBERES RIVELINO DA SILVA e membros os Senhores: EVER DONIZETE DUGOLIN, MARINETE PIOVESAN, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto 01/2019 para proceder o recebimento dos envelopes 1 e 2 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 05/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, ficou constatado que não houve qualquer pedido de impugnação do referido edital, conforme item 4; ato contínuo verificou-se que protocolou os envelopes a seguinte proponente: (1) ESTÂNCIA ALVORADA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCA - LTDA, CNPJ Nº. 13.998.954/0001-87. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação onde ficou constatado que a proponente foi habilitada por ter atendido todas as exigências editalícias. Assim diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partida da publicação desta, para interposição de recurso conforme Art. 109 inc. I. "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Roberes Rivelino da Silva
PRESIDENTE
Ever Donizete Dugolin
MEMBRO
Marinete Piovesan
MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 014/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GERADORES E DOSADORES DE CLORO E DE PREPARO E DOSAGEM DE FLÚOR (INCLUINDO EQUIPAMENTO E MONTAGEM 06K/DIA G11 220VCA BIF). O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. 29 de julho de 2019. Roberes Rivelino da Silva – Pregoeiro 02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019
Tomada de preços nº 8/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA ALAMEDA JHON MAIKON FONSECA TANAJURA, 400, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR: R$-285.392,42 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos

Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	21.002.22.661.0025.2046	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 24/07/2019 – ATÉ 23/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,24/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, os seguintes proprietários de lotes sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:

CADASTRO: 4011 - Quadra: A / Lote: D-2 – Rua Fernando de Noronha, N° 265 - Jd. Panorama, Proprietário(a): BRUNO HENRIQUE DE SOUZA. Processo de Notificação de Infração, N.º 087.07.2019.

CADASTRO: 8130 - Quadra: 06 / Lote: 21 – Rua Av. Irene Bersaneti Balzanelo, N°530 – Reside. Santo Soriani, Proprietário(a): MATHEUS FRANCISCO BALESTRI. Processo de Notificação de Infração, N.º 042.05.2019.

CADASTRO: 4030 - Quadra: B / Lote: L10 – Rua Jose Fagundes, N°74 – Jd. Panorama, Proprietário(a): ODAIR DOS SANTOS. Processo de Notificação de Infração, N.º 076.07.2019.

CADASTRO: 4062 - Quadra: C / Lote: 21A - Rua Jose Fagundes, N°74 – Jd. Panorama, Proprietário(a): FABIO VINICIUS SANTOS DE MELO. Processo de Notificação de Infração, N° 080.07.2019.

CADASTRO: 4056 - Quadra: C / Lote: 19A - Rua Jose Fagundes, N°167 – Jd. Panorama, Proprietário(a): MARIA DE FATIMA SABINO CARNEIRO. Processo de Notificação de Infração, N° 078.07.2019.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 30/09/2019, proceda a completa construção da calçada e mureta, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se os proprietários não procederam a completa construção da calçada e mureta, serão multados no valor de 40 (Quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, hoje representado pelo valor de R$ 3.379,60 (Três mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS - PR

P O R T A R I A – Nº 085, 26 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de JULHO DE 2.019, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2019. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA — *FABIANA TREVIZAN ZULIAN*
DIRETOR SUPERINTENDENTE — *DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA*
Decreto Municipal n.º 117/2.018 — *Decreto n.º 016/2019*
Administração 2.017/2.020 — *Administração 2.017/2.020*

P O R T A R I A – Nº 086, 26 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA:

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de JULHO DE 2.019, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA — *FABIANA TREVIZAN ZULIAN*
DIRETOR SUPERINTENDENTE — *DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA*
Decreto Municipal n.º 117/2.018 — *Decreto n.º 016/2019*
Administração 2.017/2.020 — *Administração 2.017/2.020*

P O R T A R I A – Nº 087, 26 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Determinar a apuração de faltas, justificadas porém não abonadas e não justificadas, registradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de 11/06/19 a 10/07/19, para posteriores providencias na forma do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA — *FABIANA TREVIZAN ZULIAN*
DIRETOR SUPERINTENDENTE — *DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA*
Decreto Municipal n.º 117/2.018 — *Decreto n.º 016/2019*
Administração 2.017/2.020 — *Administração 2.017/2.020*

P O R T A R I A – Nº 088, 26 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de JULHO DE 2.019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/06/19 a 10/07/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA — *FABIANA TREVIZAN ZULIAN*
DIRETOR SUPERINTENDENTE — *DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA*
Decreto Municipal n.º 117/2.018 — *Decreto n.º 016/2019*
Administração 2.017/2.020 — *Administração 2.017/2.020*

P O R T A R I A – Nº 089, 26 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da FOLHA DE PAGAMENTO do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, referente ao mês de JULHO DE 2.019, Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA — *FABIANA TREVIZAN ZULIAN*
DIRETOR SUPERINTENDENTE — *DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA*
Decreto Municipal n.º 117/2.018 — *Decreto n.º 016/2019*
Administração 2.017/2.020 — *Administração 2.017/2.020*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2011- 30/09/2011
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

RESOLUÇÃO 04/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 847//2011 de 30/09/2011: Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do município de Bela Vista do Paraíso

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no valor de R$ 3.181,77 (Três Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos para aquisição de equipamentos destinados à Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Bela Vista do Paraíso, conforme deliberado em reunião ordinária em 25 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de Julho de 2019.

Alcides Vilas Boas Filho
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO 05/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 847//2011 de 30/09/2011: Aprovar o Plano de Ação do recurso proveniente do CEDI – Conselho Estadual de Direitos do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo Lar Jayme Watt Longo, para aplicação do recurso encaminhado pelo CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, segundo deliberações do CEDI nº 001/2017 e 011/2019, conforme deliberado em reunião ordinária em 25 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de Julho de 2019.

Alcides Vilas Boas Filho
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO - JUN HO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bim.	Até o Bim.	No Bim.	Até o Bim.	No Bim.	Até o Bim.	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CR	215.493,60	215.493,60	8.295,23	22.838,64	3.642,90	18.186,31	4.157,71	18.186,31	4.652,33	192.654,96
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	134.361,25	135.056,34	25.978,33	82.458,42	22.606,07	79.086,16	22.640,00	78.685,22	3.773,20	52.597,92
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adol	5.220,80	80.790,01	11.188,00	69.059,94	57.706,56	59.324,37	1.706,56	3.324,37	65.735,57	11.730,07
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	84.000,00	85.023,11	1.023,11	85.023,11	1.023,11	85.023,11	8.023,11	36.023,11	49.000,00	0,00
Total Geral	**439.075,65**	**516.363,06**	**46.484,67**	**259.380,11**	**84.978,64**	**241.619,95**	**36.527,38**	**136.219,01**	**123.161,10**	**256.982,95**

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

Maria Helena Silva Serafin
Diretora do Departamento de Finanças

Claudinei Rodrigues de Oliveira
Contador
CRC/PR 052.267/O-3